



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 4/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2021 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TJMT, POR MEIO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO - ESMAGIS-MT E SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP-MT, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PMMT.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas, portadora da Carteira de Identidade nº 0000610-6 e inscrita no CPF sob o nº 161.705.391-00, por intermédio da **ESMAGIS-MT - ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO**, representada pelo Diretor-Geral, Desembargador Marcos Machado, inscrito no CPF sob o nº 424.438.301-87, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP-MT**, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, CPA, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ-MF nº 03.507.415/0028-64, representada pelo Secretário de Segurança Pública, Alexandre Bustamante dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.140.351 e CPF nº 529.367.166-91 por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PMMT**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 6135, bairro Novo Paraíso, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 24.672.842/0001-58, neste ato representado pelo seu Comandante Geral Jonildo José de Assis, portador da Carteira de Identidade nº 879.382 PMMT e CPF nº 689.024.171-15, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância no que forem cabíveis em suas atribuições, conforme fundamento da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, cláusulas e condições a seguir descritas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Os signatários têm como objetivo a cooperação técnica visando compartilhar conhecimentos teóricos e experiências práticas na atuação de controle e prevenção às drogas ilícitas, abordagem e atendimento a dependentes químicos, produção de provas relativas às condutas que caracterizem tráfico de substâncias entorpecentes, notadamente busca e apreensão domiciliar e pessoal, reconhecimento de coisas e pessoas, documentos, depoimento pessoal, acareação, relatório de inteligência, interceptação telefônica e telemática, através das modalidades presencial, virtual e à distância, visando a otimização e aperfeiçoamento dos sistemas de Segurança Pública e Justiça Criminal no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação técnica consiste em:

- I) desenvolver atividades pedagógicas de formação, capacitação, aperfeiçoamento e aperfeiçoamento da legislação penal, material e processual, notadamente a Lei nº 11.343, de agosto de 2006 [Lei de Drogas];
- II) prestar auxílio recíproco para mobilização do público-alvo nos cursos e eventos, entre os quais pesquisas, grupos de estudos, mesas de diálogos, palestras, debates;
- III) atender as programações definidas conjuntamente das atividades pedagógicas, em local, dia e horário, bem como na forma definida, virtual ou presencial;
- IV) disponibilizar pessoal administrativo e especializado para a consecução das atividades pedagógicas;
- V) indicar responsável para o acompanhamento do objeto pactuado, pelo relacionamento interinstitucional e avaliação anual do desenvolvimento deste Termo de Cooperação, o qual deverá encaminhar ao outro signatário relatório circunstanciado dos fatos, em caso de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- VI) divulgar os resultados alcançados com a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo de Cooperação, os signatários desenvolveram conjuntamente uma Plano de Trabalho que passará a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelos signatários, os quais farão uso de suas respectivas atribuições e capacidades, conhecimentos e experiências profissionais e técnicas, definidos para cada iniciativa a ser realizada.



CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS FINANCEIROS

Este Termo de Cooperação não prevê a transferência de recursos entre os signatários, cabendo a cada signatário custear os docentes e as despesas de cursos e eventos realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS MEMBROS E SERVIDORES

Os membros e servidores que atuarem nas atividades pedagógicas previstas neste Termo de Cooperação manterão suas vinculações funcionais e subordinação com a instituição de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E RESULTADOS

Os signatários se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento aos respectivos sites, revista, ou materiais informativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

O presente Termo de Cooperação não poderá ser cedido e/ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio/expresse consentimento dos signatários, mas as suas cláusulas e/ou disposições poderão ser modificadas, exceto seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os signatários, por escrito, até 60 (sessenta) dias do fim da vigência deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei no 8.666/93, que será providenciada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso - TJMT, Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso - EMAGIS-MT, Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SEPS-MT e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por quaisquer dos signatários ou unilateralmente e rescindido a qualquer momento, desde que haja comunicação expressa do denunciante, por escrito, e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer prejuízo às ações e atividades em desenvolvimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo entre si, os signatários assinam este Termo de Cooperação Técnica, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Cuiabá, 25 de junho de 2021.

**MARIA HELENA
GARGAGLIONE
POVOAS:11698**

Assinado de forma digital por
MARIA HELENA GARGAGLIONE
POVOAS:11698
Dados: 2021.06.22 15:35:23
-04'00'

Des^a. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Presidente do TJMT

**ALEXANDRE
BUSTAMANTE
DOS
SANTOS:203119**

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
BUSTAMANTE DOS
SANTOS:203119
Dados: 2021.06.24 08:48:29
-04'00'

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário da SESP-MT

Testemunhas:

**MARCOS
HENRIQUE
MACHADO:23301**

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE
MACHADO:23301
Dados: 2021.06.22 15:05:19
-04'00'

Des. Marcos Machado
Diretor-Geral da ESMAGIS-MT

Jonildo José de Assis
Comandante-Geral da PMMT